

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei n^o 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



GUANAMBI • BAHIA

ACESSE: WWW.GUANAMBI.BA.GOV.BR





RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA № 09 DE 02 DE MAIO DE 2024 DIVULGA O RESULTADO FINAL DO EDITAL CULTURAL AUDIOVISUAL JUNINO MOUNIR CALDAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA № 336, DE 22 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO RECURSO

○ RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 002-24PE-PMG - OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS ESPECIFICAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, MICROESFERAS DE VIDRO, TACHAS E TACHÕES REFLETIVOS, PLACAS E SUPORTES PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VISTO QUE ESSES MATERIAIS SÃO IMPORTANTES PARA REALIZAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS DO MUNICÍPIO, (RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO FINISA № 0612071-27) ".

ATO CONVOCATÓRIO

○ RETIFICAÇÃO DO 1º ATO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 007-24PE-PMG CUJO OBJETO É "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA"

RESOLUÇÕES

• RESOLUÇÃO CMS N° 007 /2024 - APROVA A UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DAS EMENDAS N° 11926843000/1200-02, N° 11926843000/1210-04 E COVID-19 SOMANDO O MONTANTE DE R\$988.958,11 PARA UTILIZAÇÃO NO APOIO FINANCEIRO AO APARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI- BA

EDITAIS

• 6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA OS CANDIDATOS HABILITADOS À SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 01/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho C N P J n º 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6 CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia Fone (77) 3451 1723

PORTARIA № 09 DE 02 DE MAIO DE 2024

"Divulga o Resultado Final do Edital Cultural Audiovisual Junino Mounir Caldas e estabelece outras providências"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Resultado Final do Edital 01/2024 - Edital Cultural Audiovisual Junino Mounir Caldas conforme apresentado no quadro abaixo:

CATEGORIA AUDIOVISUAL: DOCUMENTÁRIOS QUADRILHAS JUNINAS									
Ordem	Proponente	Grupo Junino	Classificação	Pontuação	Valor de Repasse				
1	JORGE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	QUADRILHA JUNINA VALE A PENA VER DE NOVO	Aprovado	97,9	R\$ 10.000,00				
2	ADEVALDO RIBEIRO DA SILVA	BALANÇA MAS NÃO CAI	Aprovado	88,5	R\$ 10.000,00				
3	RONIEL SOUSA DA SILVA	JUNINA OS CANGACEIROS	Aprovado	82,5	R\$ 10.000,00				
4	LEOCADIA MOREIRA DE SOUZA	MARIA PUXADINHA	Aprovado	74,8	R\$ 10.000,00				
5	KARINY SIDINEY SANTOS BORGES MARTINS	MANDACARU	Aprovado	69,5	R\$ 10.000,00				
6	HENRIQUE COSTA CAMPOS	OS BAGACEIRAS	Aprovado	66,5	R\$ 10.000,00				

Art. 2º - Para fins de habilitação e assinatura do TEC (Termo de Execução Cultural), serão recebidos e avaliados todos os documentos dos proponentes aprovados, sendo sujeitos a desclassificação caso haja falta de documentos solicitados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Avenida Beneval Boa Sorte, 650 – Aeroporto Velho C N P J n º 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6 CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia Fone (77) 3451 1723

- § 1º Todos os documentos a serem apresentados devem estar legíveis e sem rasuras.
- § 2º As pessoas físicas para estarem habilitados deverão:
- I. Apresentar documento oficial com foto do proponente;
- II. Apresentar Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.
- Art. 3º Após a Publicação do resultado final, o proponente aprovado responsável pelo projeto deverá comparecer na sede da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo entre os dias 03 e 10 de maio de 2024 para entrega da documentação exigida e assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.
- § 1º No TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC) constarão os respectivos valores e destinações para cada proponente, assim como os termos e penalidades de seu cumprimento Legal regido em Leis e seus Códigos Específicos.
- § 2º Deverá assinar o TEC o proponente/Agente Cultural selecionado.
- Art. 4° Os Fomentos a Ações Culturais serão repassados em parcela única, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado, obedecendo às categorias e valores dos respectivos editais.
- § 1º Caberá ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.
- Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 02 DE MAIO DE 2024.

Victor Oliveira Boa Sorte

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo Decreto Nº 126 de 29 de janeiro de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ nº 13.982.640/0001-96 Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 336, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre designação de servidor público municipal e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) JOVINO FRANCISCO DA SILVA NETO, ocupante do cargo de DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, estará de férias pelo período de 02/05/2024 a 21/05/2024.

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal TIAGO SILVA NEVES, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, para responder pelo cargo de DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, durante o período de 02/05/2024 a 21/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 de abril de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário**, em 30/04/2024, às 11:25, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica informando o código verificador **0025113** e o código CRC **AC41DE15**.

SEI-10.001072/2024-0 0025113v2







PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452-4300

DECISÃO AO RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 002-24PE-PMG

Vistos etc.

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 002-24PE-PMG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 322-23-PMG

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS ESPECIFICAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, MICROESFERAS DE VIDRO, TACHAS E TACHÕES REFLETIVOS, PLACAS E SUPORTES PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VISTO QUE ESSES MATERIAIS SÃO IMPORTANTES PARA REALIZAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS DO MUNICÍPIO, (RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO FINISA Nº 0612071-27)".

DAS PRELIMINARES.

Trata-se de procedimento licitatório deflagrado, cujo o objeto é: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS ESPECIFICAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, MICROESFERAS DE VIDRO, TACHAS E TACHÕES REFLETIVOS, PLACAS E SUPORTES PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VISTO QUE ESSES MATERIAIS SÃO IMPORTANTES PARA REALIZAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS DO MUNICÍPIO, (RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO FINISA Nº 0612071-27) ". ocorrido em 04/03/2024, a qual as empresas TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNJP nº 17.592.525/0001-66, arrematante dos lotes 09 E 17, que se consagrou vencedora.

Em observancia ao Decreto Federal 10.024/2019, artigo 44, o qual aduz que nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores à declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas anterior a fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoese.com.br).

O licitante BAHIA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.608.165/0001-46, interpôs recurso solicitando a desclassificação da empresa TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA do certame, pela falta habilitação trabalhista e inexequibilidade da proposta de preço.

Ato contínuo, as razões recursais foram devidamente publicada no Diário Oficial do Município na edição de QUINTA • FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2024 • ANO XVI | № 3107, abrindo-se prazo para apresentação das contrarrazões, que não foram apresentadas.

DA APRECIAÇÃO.

DECISÃO AO RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 002-24PE-PMG Página **1** de **5**





PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452-4300

Cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais. A licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Federal nº 10.520/2002, no tocante à modalidade e ao procedimento.

Quanto a argumentação que a empresa não anexou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para fins de comprovação de regularidade trabalhista, não assiste razão, uma vez que a certidão foi consultada no site https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces e constatada sua regularidade, em obediência ao item 14. do edital que determina:

14. do saneamento

- 14.1. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.2. A pregoeira poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:
- a) O representante legal da empresa tiver poderes para assinatura de declarações, se caso essas forem ausentes na documentação;
- b) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

No que se refere a inexequibilidade da propostas de preço, cumpre registrar que a inexequibilidade não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida, devendo ser avaliada, por meio de demonstração que o proponente poderá executá-la.

A Lei de Licitações traduz como preços inexequíveis aqueles que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente."

Tal previsão legislativa destina-se, a um só tempo: a) minimizar riscos de uma futura inexecução contratual já que o particular, ao apresentar proposta com preços muito baixos, pode estar assumindo obrigação que não poderá cumprir; e b) tutelar valor juridicamente relevante, qual seja, o de que as atividades econômicas sejam lucrativas.

Consoante jurisprudência assentada pelo TCU, a desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ocorrer a partir de critérios previamente estabelecidos e estar devidamente motivada no processo (Acórdão 1092/2013-Plenário, Acórdão 2528/2012 - Plenário).

Contudo, e traduzindo como ponto chave do Parecer, a jurisprudência junto ao Tribunal de Contas da União – TCU, bem como os julgados do Superior Tribunal de Justiça, e a doutrina mais próxima do regime jurídico administrativo, como Marçal Justem Filho e Hely Lopes Meireles, traduzem de forma

DECISÃO AO RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 002-24PE-PMG Página **2** de **5**





PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452-4300

unânime que, para fins da análise de exequibilidade de propostas, mesmo com critérios objetivos estipulados no Edital e norma, deve ser propiciado ao licitante a possibilidade de demonstrar a exequibilidade de seus preços.

Nesse sentido, diante das informações constantes nos autos, observa-se que as propostas apresentadas possuem valores substancialmente muito abaixo do custo estimado, e orçamento previamente realizado pela administração pública, podendo ser caracterizadas como inexequíveis.

Assim, denota-se dos autos, que na situação concreta, houve incompatibilidade entre: os elementos colhidos na fase interna, para chegar no valor estimado, e as propostas recebidas na fase lances . O valor estimado é identificado através da coleta de preços (pesquisa prévia de preço), em fase interna do Pregão, que devem expressar a realidade do mercado, quanto ao objeto a ser contratado.

O custo estimado é o parâmetro referencial para a atuação do gestor público na análise das propostas ofertadas no certame. Por ser um valor que comporta variações (para mais ou para menos), a hipótese de desclassificação sumária não é cabível nesse caso (salvo na excepcional hipótese de se verificar a inexequibilidade substancial ou se referido preço de referência for utilizado, no certame, como critério de aceitabilidade de preços).

A Lei nº 10.520/02, que disciplina a modalidade pregão, é bastante sucinta no que toca à aferição da inexequibilidade das propostas, o inciso XI do artigo 4º, prescreve o seguinte:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

Em razão do tratamento sintético dado pela Lei nº 10.520/02, aplica-se à questão da inexequibilidade, de forma subsidiária, o tratamento dispensado pela Lei nº 8.666/93.

A propósito, o inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93 prescreve o seguinte:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

Na mesma linha, o § 3º do artigo 44, da Lei de Licitações e Contratos enuncia desta forma:

DECISÃO AO RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 002-24PE-PMG Página **3** de **5**





PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452-4300

§ 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

E, ainda, em complemento, o inciso II do artigo 48, também da Lei nº 8.666/93 determina que:

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüiveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo <u>consideram-se</u> <u>manifestamente inexeqüíveis</u>, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia<u>, as propostas cujos valores sejam inferiores</u> <u>a 70% (setenta por cento) do menor dos sequintes valores:</u>

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

No presente caso, considerando os orçamentos realizados na fase interna, chegou-se aos valores estimados de R\$ 142.200,00 para o lote 09 e R\$ 145.125,00 para o lote 17. A empresa TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, após rodada de lances arrematou os referidos itens por 40.000,00 (quarenta mil reais), o que representa um deságio de, aproximadamente,72% para o lote 09 e 73% para o lote 17.

Assim, foi realizado diligência pela pregoeira solicitando do licitante a comprovação da exequibilidade da sua proposta devendo apresentar memória de cálculo com informação dos preços unitários, acompanhados de notas fiscais de aquisições recentes dos referidos itens, ou outras notas fiscais que possam demonstrar que consegue entregar o produto no preço proposto.

Ocorre que a empresa deixou de cumprir o quanto determinado, apresentando algumas notas fiscais aleatórias, sem a planilha de composição de custos ou outros elementos/justificativas que pudessem concluir pela plena capacidade de fornecimento do preço proposto.

Sabe-se que a Administração pública não pode realizar uma contratação nitidamente desvantajosa, simplesmente para cumprir o edital. O que deve ser observado é o interesse público, hasteado no princípio da economicidade, impessoalidade e isonomia.

A Administração Pública deve estabelecer medidas no sentido de se salvaguardar do altíssimo

DECISÃO AO RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 002-24PE-PMG Página **4** de **5**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO C N P J n º 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fonefax: (77) 3452-4300

risco de depreender-se tempo e recursos públicos, adjudicando o objeto do certame àquela proponente sem, no fim, obter o resultado almejado.

Como se vê, os valores unitários propostos são de suma importância, vinculando o proponente a executar os valores ali dispostos.

Nesta linha, as notas fiscais aleatórias não se mostraram suficientes para demonstrar de fato a exequibilidade da sua proposta, corroborado pela ausência de apresentação de documentos que comprovassem que os valores unitários ofertados são praticados pela Recorrida.

Desta forma, tendo em vista que a proposta apresentada possui um percentual de desconto que supera o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, levanto a uma presunção relativa de inexequibilidade, a diligência realizada pela pregoeira e a ausência de elementos que possam comprovar a exequibilidade da proposta, conclui-se pela pela desclassificação da TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA dos lotes 09 e 17 por apresentar proposta inexequível.

CONCLUSÃO

Sendo assim, ante os argumentos acima expostos, e levando-se em consideração o interesse público, parecer opinativo da assessoria Jurídida desse Município e os demais princípios da licitação e pelo CONHECIMENTO do recurso administrativo interposto pela empresa BAHIA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA para, no mérito, DAR PROVIMENTO, com a desclassificação da TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, dos lotes 09 e 17, por apresentar proposta inexequível.

A ser Publicado no Diário do Município. É A DECISÃO.

Guanambi - Bahia, em 29 de abril de 2024.

MATILDES RODRIGUES GONÇALVES ARCANJO

Pregoeira Oficial

Visto. De acordo

EUNADSON DONATO DE BARROS

OAB/BA nº 33.993 - Consultor Jurídico

DECISÃO AO RECURSO — PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 002-24PE-PMG Página **5** de **5**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452 4300

TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO 1° ATO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-24PE-PMG

Em razão da empresa **ROYAL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **48.651.675/0001-27**, arrematante do item **114**, solicitar desistência logo em seguida de ser convocada para amostra, faz-se necessária a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:

(...)

1° ATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-24PE-PMG

A Pregoeira Oficial do Município de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições legais, convoca as seguintes empresas:

RISK RABISKE PAPELARIA LTDA, CNPJ N° 40.612.251/0001-41, arrematante dos itens: 01, 22, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 39, 60, 77, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 113, 115, 116, 117, 118, 127, 130, 131, 175, 176, 177, 220;

CID GONCALVES DE FIGUEIREDO LTDA, CNPJ Nº 01.785.554/0001-04, arrematante do item: 36:

ROYAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 48.651.675/0001-27, arrematante do item: 114.

Declarados arrematantes do Pregão Eletrônico SRP nº 007-24PE-PMG, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA". em cumprimento ao disposto no item 4., do termo de referência, anexo I do edital instrumento convocatório para a apresentação das amostras dos produtos, além da compatibilidade com a descrição do item no exposto no Termo de Referência, será avaliado também a boa qualidade do produto, material, resistência e demais aspectos visíveis ao senso comum.

As amostras serão supervisionadas pela Comissão composta por Servidores do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Guanambi, nomeadas pela Portaria de n° 371 de 24 de abril de 2024. Os arrematantes acima identificados deverão comparecer ou enviar seus produtos na sala de licitação 1° andar, situado na praça Henrique Pereira Donato n° 90 Centro, Guanambi -BA, às 09 horas do dia 08 de maio de 2024. A não apresentação da amostra, acarretará na desclassificação imediata da empresa.

Guanambi, 30 de abril de 2024.

MATILDES RODRIGUES GONÇALVES ARCANJO

Pregoeira Oficial DECRETO Nº 1600 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

1° ATO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-24PE-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO CNPJ n°13.982.640/0001-96 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA Fone: (77) 3452 4300

LEIA-SE:

(...)

1° ATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-24PE-PMG

A Pregoeira Oficial do Município de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições legais, convoca as seguintes empresas:

RISK RABISKE PAPELARIA LTDA, CNPJ N° 40.612.251/0001-41, arrematante dos itens: 01, 22, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 39, 60, 77, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 127, 130, 131, 175, 176, 177, 220;

CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO LTDA, CNPJ N° 01.785.554/0001-04, arrematante do item: 36;

Declarados arrematantes do Pregão Eletrônico SRP nº 007-24PE-PMG, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA". em cumprimento ao disposto no item 4., do termo de referência, anexo I do edital instrumento convocatório para a apresentação das amostras dos produtos, além da compatibilidade com a descrição do item no exposto no Termo de Referência, será avaliado também a boa qualidade do produto, material, resistência e demais aspectos visíveis ao senso comum

As amostras serão supervisionadas pela Comissão composta por Servidores do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Guanambi, nomeadas pela Portaria de n° 371 de 24 de abril de 2024. Os arrematantes acima identificados deverão comparecer ou enviar seus produtos na sala de licitação 1° andar, situado na praça Henrique Pereira Donato n° 90 Centro, Guanambi -BA, às 09 horas do dia 08 de maio de 2024. A não apresentação da amostra, acarretará na desclassificação imediata da empresa.

Guanambi, 02 de maio de 2024.

MATILDES RODRIGUES GONÇALVES ARCANJO

Pregoeira Oficial DECRETO Nº 1600 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

1° ATO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 007-24PE-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 CENTRO TELEFONE: (77) 3452-4500 CEP: 46430-000 GUANAMBI- BA



RESOLUÇÃO CMS Nº 007 /2024

Aprova a utilização do Saldo Remanescente das Emendas nº 11926843000/1200-02, nº 11926843000/1210-04 e Covid-19 somando o montante de R\$988.958,11 para utilização no apoio financeiro ao aparelhamento de Unidades de Saúde do município de Guanambi-BA."

A presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e considerando o decidido em Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde ocorrida em 24 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Plano de Trabalho de Saldo Remanescente das Emendas nº 11926843000/1200-02, nº 11926843000/1210-04 e Covid-19, totalizando um montante de R\$988.958,11(novecentos e oitenta e oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e onze centavos) para utilização no apoio financeiro ao aparelhamento de Unidades de Saúde do município de Guanambi-BA

Art. 2° - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 24 de abril de 2024.

Alceniélia da Cruz Santana Pereira Santos Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGA a Resolução nº 007/2024 do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência delegada pelo Decreto nº 1.682 publicado no Diário Oficial do Município em 17 de novembro de 2023.

Edmilson Nascimento Secretário Municipal de Saúde de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96

6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA OS CANDIDATOS HABILITADOS À SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 01/2022

CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Considerando o previsto no EDITAL nº 01/2022, em especial no item 6.3, que trata do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para os candidatos habilitados e aprovados dentro do número de vagas oferecidas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, de caráter eliminatório;

Considerando que os(as) candidato(as) aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias deverão participar de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme previsto no art. 6º, inciso II e art. 7º, inciso II da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, bem como no art. 10 da Lei Municipal nº 1.074 de 05 de outubro de 2016 e no EDITAL nº 01/2022 do certame, item 6.3;

Considerando as vagas remanescentes em razão da desistência de candidatos anteriormente convocados ou que deixaram de apresentar documentos, que se ausentaram no processo de heteroidentificação, no exame de saúde ocupacional, entre outros motivos;

Considerando que somente os(as) candidatos(as) considerados(as) APROVADOS no Curso Introdutório Formação Inicial e Continuada poderão ser convocados para admissão, conforme previsto no item 6.3.13 e 6.3.15 do EDITAL;

O Prefeito do Município de Guanambi, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com a supervisão da Comissão do Processo Seletivo Público Edital nº 01/2022, especialmente nomeada pelo decreto nº 891 de 16 de maio de 2022 e alterada pelo decreto nº 949 de 7 de julho de 2022,

CONVOCA

Os(as) CANDIDATOS(AS) listados no anexo I deste edital para a realização do CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (2ª ETAPA).

Pág. 1 de 6





PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 1. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA:
- 1.1 . Os(as) candidatos(as) listados no anexo I deste edital de convocação deverão comparecer no período em 06/05/2024, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, na sede da Vigilância em Saúde, localizada na Rua Marcio Venâncio de Oliveira, s/n Bairro Santo Antônio (ao lado do PSF Santo Antônio), para realização do curso, apresentando os seguintes documentos:
 - a) Original e cópia da Cédula de Identidade (RG);
 - b) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 1.2. No ato da apresentação da documentação citada no item 1.1, o candidato declarará estar ciente que a falta de um dos documentos exigidos ou documentos que não atendam ao requisitado, implicará na sua eliminação do certame.
- 1.3. Não serão recebidos documentos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos no presente Edital. Os documentos entregues à COMISSÃO do processo seletivo público não serão devolvidos aos candidatos(as).
- 1.4. Somente poderá realizar o CURSO INTRODUTÓRIO o(a) candidato(a) que apresentar tempestivamente a documentação exigida no item 1.1 do presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
- 1.5. A frequência no curso será efetuada através de aferição de presença do(a) candidato(a), por dia de curso, conforme programação recebida pelos(as) candidatos(as), sendo anotada a entrada e saída do(a) candidato(a), inclusive nos intervalos.
- 1.6. O candidato(a) deverá cumprir 75% (setenta e cinco por cento) de presença no curso mencionado acima, ou seja, cumprir no mínimo 60 horas de frequência, caso contrário será eliminado do certame, independente do resultado obtido na primeira fase e independente do motivo de não participação do Curso Introdutório, sem direito a recurso nesse caso.
- 1.7. Fica desde já estabelecido que o Curso Introdutório é gratuito, porém, se houver despesas relativas à participação do(a) candidato(a) estas correrão às expensas do(a) próprio(a) candidato(a), não cabendo qualquer tipo de ressarcimento de despesas pela Preitura Municipal de Guanambi ao(a) candidato(a).

Pág. 2 de 6





PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 1.8. O(a) candidato(a) que não participar do Curso Introdutório, dentro do prazo e normas fixadas pelo presente EDITAL, será eliminado do processo seletivo público de edital n.º 01/2022, independentemente dos resultados obtidos na FASE I, podendo ser convocados candidatos em número igual ao de desistências, obedecida a ordem de classificação, não cabendo recurso nesse caso.
- 1.9. O não comparecimento do candidato convocado ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, no primeiro dia do Curso, será considerado como desistência, sendo o candidato automaticamente eliminado e convocado o subsequente de acordo com a ordem de classificação, conforme item 6.3.6 do EDITAL Nº 01/2022.
- 1.10. Ao candidato somente será permitida a participação no Curso Introdutório na respectiva data, horário e local, divulgadas neste Edital de Convocação.
- 1.11. A Prefeitura Municipal de Guanambi não se responsabilizará pela eventual impossibilidade do candidato em comparecer nos dias e horários determinados para a realização do Curso.

2. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

- 2.1 O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada acontecerá entre os dias 06 de maio de 2024 a 17 de maio de 2024, a saber:
- 06/05/2024 Das 08h às 12h abertura dos eventos e aula magna Local: Sede da Vigilância em Saúde - situado na Rua Marcio Venâncio de Oliveira, s/n, bairro Santo Antônio, Guanambi-BA (ao lado do PSF Santo Antônio);
- 06/05/2024 a 16/05/2024 Das 08h às 12h e das 14h às 18h Conteúdo teórico para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias Local: sede da Vigilância em Saúde, localizado na rua Marcio Venâncio de Oliveira, s/n bairro Santo Antônio, Guanambi-BA (ao lado do PSF Santo Antônio)
- 17/05/2024 Das 08h às 12h e das 14h às 18h Aplicação da provas e encerramento da 2ª etapa para ambos os cargos Local: sede da Vigilância em Saúde, localizado na rua Marcio Venâncio de Oliveira, s/n bairro Santo Antônio, Guanambi-BA (ao lado do PSF Santo Antônio)





PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96

3. DO CURSO INTRODUTÓRIO

- 3.2. O objetivo do Curso Introdutório é capacitar os candidatos para desempenharem adequadamente a função de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, através de métodos de ensino-aprendizagem inovadores, reflexivos e críticos, baseados na aquisição de competências.
- 3.3. O Curso Introdutório constará de aulas expositivas, trabalhos teóricos e trabalhos práticos, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Atenção Básica.
- 3.4. O atraso e/ou saída antecipada, em cada turno, será considerado como falta, estabelecido, como limite de tolerância, excepcionalmente, 10 (dez) minutos na entrada.
- 3.5. O candidato será considerado APTO no Curso Introdutório, se obtiver a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova ao final do curso.
- 3.6. O candidato que não obtiver a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) será considerado INAPTO no Curso Introdutório e implicando, consequentemente, na sua eliminação do Processo Seletivo Público, independentemente da classificação obtida na Fase I.
- 3.7. Após a realização do Curso Introdutório, será publicado o resultado com a classificação final dos candidatos.
- 3.8. Será fornecido Certificado de Conclusão do Curso Introdutório, com a frequência, a carga horária e o período de realização, a todos os candidatos que tenham atingido os requisitos constantes neste Edital de Convocação.
- 3.9. A admissão dos candidatos, somente ocorrerá após a Homologação do Processo Seletivo Público Público 01/2022.
- 3.10. O presente Edital de Convocação estabelece as regras básicas da Fase II (2ª etapa) do Processo Seletivo Público nº 01/2022, e o não atendimento por parte do candidato de qualquer uma das regras estabelecidas no presente Edital implica em eliminação do candidato, independente do resultado obtido na Fase I (1ª etapa) do certame.
- 3.11. O município de Guanambi somente assegurará a convocação dos candidatos habilitados no Curso Introdutório Fase II (2ª etapa), conforme a quantidade de vagas descritas no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2022.
- 3.12. A realização do Curso Introdutório ficará sob total e inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Atenção Básica.

Pág. 4 de 6



EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital, que fica à disposição dos interessados nos endereços www.ibam-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município, disponível eletronicamente em www.guanambi.ba.gov.br/diario_oficial.

Guanambi-BA, 02 de maio de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração



EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96

ANEXO I

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Médio completo
027 - ACS-área0012
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afro-descendentes)

Clas	s. Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
	3 VITORIA KAROLYNE SILVA OLIVEIRA	29890-5	1	04/09/1998	6.25	0.000	6.250

AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS

Médio completo

034 - Agente de Combate às Endemias

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (ampla concorrência)

			No.	Data			
Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	Filhos	Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
48	AMAURI NEVES DE OLIVEIRA	30749-1	1	27/05/1987	7.25	0.000	7.250
49	JOAO PRATES DA SILVA	39511-0	0	27/11/1996	7.25	0.000	7.250

Médio completo

034 - Agente de Combate às Endemias

Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação (afro-descendentes)

			No.	Data			
Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	Filhos	Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
24	FABIO JONAS DE SOUZA SOARES	39269-3	0	04/05/1999	7.00	0.000	7.000
25	DANUBIA MARIA DA SILVA GOMES	32469-8	0	29/05/2000	7.00	0.000	7.000

Pág. 6 de 6







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F86-F7B3-3357-BB60-AE75 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4F86-F7B3-3357-BB60-AE75



Hash do Documento

f3450d587f14a24745bc6dfce2060fad619dc4036a0812adf9fd5c30b93f2889

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/05/2024 17:44 UTC-03:00